LEI Nº 6.306, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de “Gentil Antonio Balbinotti” o Centro de Educação Infantil - CMEI, localizado no Bairro Fraron.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Gentil Antonio Balbinotti” o Centro de Educação Infantil - CMEI, localizado no Lote nº 6, quadra nº 1638, situado à Rua Vitélio Parzianello, esquina com a Rua Benjamin Borges dos Santos e Rua Altair José Motta, no Bairro Fraron, município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, no ato da inauguração oficial do próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/72F7-D626-6BF0-1BB4 e informe o código 72F7-D626-6BF0-1BB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72F7-D626-6BF0-1BB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 20/06/2024 17:12:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/72F7-D626-6BF0-1BB4